

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA À CONCORRÊNCIA Nº 14/2022 - PROCESSO Nº 56/2022

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, urbanização e microdrenagem da Avenida Beira Mar III, localizada no Balneário Itapema do Norte, no município de Itapoá/SC, dividida em Trecho II com área de 14.876,63m², e Trecho III com área de 13.419,96m², conforme projetos urbanísticos e demais projetos complementares, planilhas e memoriais descritos anexos.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna públicas as alterações promovidas no edital da **Concorrência nº 14/2022 - Processo nº 56/2022**.

Por tratar-se de erro material, a data de abertura mantém-se a mesma, não ferindo os princípios do art. 21, §4º da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.** (grifo nosso).

ONDE CONSTA:

4.2. O prazo para execução obedecerá **ao cronograma anexo** ao edital e terá início a partir da emissão de ordem de serviço, pela **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

4.2.1. Trecho II: prazo execução: 08 (oito) meses;

4.2.2. Trecho **II**: prazo execução: 06 (seis) meses.

7.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará as **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço e do material utilizado, decorrentes da conclusão de **6 (seis) etapas** do cronograma do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que se dará da seguinte forma:

PASSA A VIGORAR:

4.2. O prazo para execução obedecerá **aos cronogramas anexos** ao edital e terão início **simultâneo** a partir da emissão de ordem de serviço, pela **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

4.2.1. Trecho II: prazo execução: 08 (oito) meses;

4.2.2. Trecho **III**: prazo execução: 06 (seis) meses.

7.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará as **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço e do material utilizado, decorrentes da conclusão **simultânea das etapas estabelecidas nos cronogramas do objeto**, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que se dará da seguinte forma:

INCLUI-SE NO ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

7.1.2. A execução dos Trechos II e III serão definidas na ordem de serviço sendo realizadas conforme cronogramas, concomitantemente em duas frentes de serviço.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 20 de junho de 2022.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA